

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 0307/84

Interessado: EDITH VINUELA DE FREGOSI

Assunto : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Bioquímica no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Carretos.

Relator : Cons. Armando Octávio Ramos

Parecer CEE N° 663/84 -CTG- APROVADO 09/05/84

1. HISTÓRICO:

A Fundação Educacional de Barretos submete, ao Conselho Estadual de Educação, a indicação de EDITH VINUELA DE FREGOSI para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Bioquímica, no Curso de Odontologia da Faculdade de odontologia de Barretos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A interessada já foi aprovada para locionar essa mesma disciplina pelo Parecer CEE n° 675/82, de 12/05/82, no Curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências de Barretos (fls.73).

É Licenciada em Bioquímica pela Universidad Nacional Del Sur, Argentina (fls.20).

Ex integrante da equipe responsável pela disciplina Laboratório Clínico do Curso do Medicina da Faculdade de Medicina de Itajuba, durante os anos de 1978 a 1981 (fls.60),

Comprova haver participado de cursos de extensão universitária (fls. 62/64 e 68/69).

A documentação de natureza pessoal foi novamente apresentada (fls.05).

Carga e grade horárias compatíveis (fls.29).

3. CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de EDITH VINUELA DE FREGOSI para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Bioquímica, no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 12 de março de 1984

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Gamara do Terceiro Grau, em 14/3/84

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de maio de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE